

**CONTRATO PMG Nº 077/2017  
1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 077/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, QUE FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, E DO OUTRO LADO, Q. F. DA SILVA PAPA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **D. S. DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.916.073/0001-35**, estabelecida à Rua 13 de maio, 29, Bairro São José – Palmares/PE, CEP: 55540-000, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. **Danilo Sergio da Silva Rocco**, portador(a) da carteira de identidade nº 7.639.003, expedida pela SDS/PE, CPF nº 076.308.894-37, consoante o **Processo Licitatório nº 041/2017**, modalidade **Pregão Presencial nº 023/2017**, e **Ata de Registro de Preços nº 015/2017**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o §1º e inciso II, do § 2º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.** Constitui objeto do presente termo aditivo:

**2.1.** A supressão dos itens 108, 109 e 110 do contrato supracitado referente as aquisições necessárias para consecução do objeto contratado, com reflexo financeiro no montante de **R\$ 505.820,00** (quinhentos e cinco mil oitocentos e vinte reais), representando um percentual de 36,24% (trinta e seis vírcula vinte e quatro por cento) do valor contratual inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1 -** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1 -** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n º 077/2017, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4.2** - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 04 de maio de 2017.

PELO CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**Verônica Maria de Oliveira Souza**  
Prefeita do Município

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**D S da Silva Rocco Empreendimentos - ME**  
Danilo Sergio da Silva Rocco  
Sócio Administrador

**P/ Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: